



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2015

PROCESSO Nº 036/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

O Município de Mar de Espanha/MG., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº 18.535.658/0001-63, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Welington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 672.773.736-34, cédula de identidade nº M-4.649.074, residente e domiciliado na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: Total Print Ind Com Imp Exp Ltda, CNPJ nº 07.443.448/0001-29, Inscrição Estadual nº 062382885.0072, com sede na Rua Progresso, nº 453 Lj 3, Bairro: Padre Eustaquio, na cidade de Belo Horizonte, Estado de MG, representado pelo Sr. Gilmar Robinson de Alencar, inscrito no CPF sob o nº 264.630.246-00, portador da Cédula de Identidade nº MG759.972, expedida pela SSP-MG, doravante denominado por CONTRATADA, ajustam a Compra de Cartuchos jato de tinta novos, cartucho de Toner novos, fitas matriciais e suprimentos para o exercício de 2015 e conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 036/2015, modalidade Pregão Presencial nº 022/2015; em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é o fornecimento de Cartuchos jato de tinta novos, cartucho de Toner novos, fitas matriciais e suprimentos para o exercício de 2015.

II - DOS VALORES

SEGUNDA - O valor total estimado para o fornecimento de Cartuchos jato de tinta novos, cartucho de Toner novos, fitas matriciais e suprimentos para o exercício de 2015, é de R\$5.366,90, referente ao(s) valor(es) total(is) do(s) Item(s) nº(s) abaixo incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme o quantitativo no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta comercial vencedora do certame.

ITEM	TONNER /MARCA	UND	QUANT	MARCA	VR UNIT	VR
------	---------------	-----	-------	-------	---------	----



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

						TOTAL
01	HP-Laser -1132- CT 85 A- Total Print Industria Comércio	Und	10	Total print	28,00	280,00
02	HP-Laser-1132- CE 85 A Total Print Industria Comércio	Und	10	Total print	28,00	280,00
03	HP- Laser CF- 283-A Total Print Industria Comércio	Und	10	Total print	34,40	344,00
04	HP- Laser – 2015-CT-53 A Total Print Industria Comércio	Und	20	Total print	45,70	914,00
09	Lexmark-E-252 DN- E250A1- Tonner Total Print Industria Comércio	Und	05	Total print	70,00	350,00
12	HP- C 428-Photosmarts-74 Total Print Industria Comércio	Und	10	jet	22,60	226,00
13	HP- C428-Photosmarts – 75 Total Print Industria Comércio	Und	05	jet	25,00	125,00
14	Samsung SCX- D 553- OB(XEROX) Total Print Industria Comércio	Und	10	Total print	90,00	900,00
17	HP- Laser P- 1102- Nº 60-Preto Total Print Industria Comércio	Und	12	jet	28,70	344,40
18	HP- Laser P- 1102- Nº 60- Colorido Total Print Industria Comércio	Und	10	jet	49,70	497,00
20	Lexmark X- 2690- Nº 5- Colorido Total Print Industria Comércio	Und	05	jet	75,00	375,00
21	HP- Deskjet 122 Preto Total Print Industria Comércio	Und	10	jet	30,00	300,00
22	HP- Deskjet 122 Colorido Total Print Industria Comércio	Und	10	jet	37,75	377,50
23	Fita de Impressora-LX 300 Epson Total Print Industria Comércio	Und	03	menno	5,00	15,00
24	Fita de Impressora-FX2-190- A3 MMX 20 M Total Print Industria Comércio	Und	03	menno	13,00	39,00

2.1 – O valor supra mencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2 - Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

III – DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO

TERCEIRA – Prazo máximo na entrega PARCELADA dos produtos, após a solicitação da Secretaria Municipal de administração será de 24 (vinte e quatro) horas, IMPRETERIVELMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 7:00 ÀS 16:00 HORAS, Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em requisição, podendo ser do mínimo do item licitado até o Máximo.

3.1 – O fornecimento terá INÍCIO imediatamente após a assinatura deste contrato, mas serão requisitadas através de requisições conforme necessidades do setor responsável.

3.2 - Para aqueles que possuem uma vida útil já pré-determinada) deverão ser entregues com, NO MÁXIMO, 20% (vinte por cento) do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, 80% (oitenta por cento) de sua validade intacta). Se não estiverem nestas condições serão devolvidos imediatamente à Contratada pelo funcionário credenciado pelo Depto. Municipal de administração.

3.2 - A Contratada obrigará-se a fornecer *no exercício de 2015* a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital Pregão Presencial nº 022/2015 e em seus anexos e na proposta apresentada e vencedora do certame, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no referido Edital.

IV – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO

QUARTA – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo do funcionário responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social, obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

4.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor devido pelo fornecimento de Cartuchos, Toner, fitas matriciais e suprimentos para o exercício de 2015, deverá ser efetuado pelo Departamento competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

5.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEXTA – As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, conforme informação do Setor Contábil do Município:

02.002.04.122.0003.2010.339030000000-0044 02.003.04.122.0003.2015.339030000000-0060

02.004.12.361.0008.2026.339030000000-0106 02.004.12.365.0008.2028.339030000000-0124

02.006.10.122.0003.2044.339030000000-0203 02.006.10.301.0006.2045.339030000000-0220

02.007.08.122.0002.2052.339030000000-0263 02.007.08.244.0004.2060.339030000000-0306



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02.009.04.122.0003.2068.339030000000-0344

VII – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

SÉTIMA – O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura e final o dia 31.12.2015.

VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OITAVA - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Contrato Administrativo o Município de Mar de Espanha/MG. poderá aplicar à Contratada as sanções, isoladas ou simultaneamente previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

8.1. Ficam estabelecidos à Contratada os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

8.1.1. No caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato Administrativo, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços.

8.1.2. Por cada infração cometida, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data em que ocorreu a infração.

8.2. O recolhimento das multas nos subitens 8.1.1 e 8.1.2. deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG., no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

8.3. Qualquer alteração detectada pela Fiscalização do Município na qualidade que deverão ser entregues pela Contratada poderá ensejar a rescisão deste Contrato Administrativo pela Contratante.

IX – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

NONA – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato está a cargo do funcionário responsável pelo Secretaria de Obra Municipal de Obras, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

9.1 – Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

9.2 - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

9.3 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA - Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:

- a) A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;**
- b) A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;**
- c) A não ceder este Contrato, no todo ou em parte, bem como as aquisições e os serviços objeto do Contrato não podendo ser sublocados, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.**

XI - DO FORO

DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG. como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.

E, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.

Mar de Espanha, 23 de março de 2015.

CONTRATANTE	CONTRATADA
--------------------	-------------------



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Assinatura:	Assinatura:
Nome: Wellington Marcos Rodrigues	Nome: Mariza Marieta Maciel Dias
Cargo: Prefeito Municipal	Cargo: Sócia
Identidade: M-4.649.074	Identidade: MG-3.762.076
CPF: 672.773.736-.34	CPF: 220.198.636-34
TESTEMUNHAS	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade: